

TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente termo de referência, está em conformidade com a legislação pertinente na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto da presente licitação, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para fornecimento, bem como as do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, na qualidade de contratante.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e condicionamento de ar, com fornecimento de peças e insumos, incluindo serviços eventuais de instalação e desinstalação de equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços serão executados nas unidades da rede municipal de Educação e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, conforme detalhamento abaixo:

2.3. Categorias de Equipamentos Abrangidos:

2.3.1. Climatização: Aparelhos de ar-condicionado (Janela, Split, Cassete, Piso-teto), ventiladores e sistemas de exaustão;

2.4. O fornecimento de peças deverá observar o critério de peças originais ou, na impossibilidade técnica devidamente comprovada, peças de desempenho e qualidade compatíveis, desde que autorizadas pela fiscalização.

2.5. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA DEMANDA E DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 A demanda estimada para esta contratação fundamenta-se no levantamento das necessidades das unidades de educação e dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, visando garantir a continuidade do serviço público, o conforto térmico e a preservação de insumos sensíveis (medicamentos e vacinas).

3.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas, bem como a descrição do objeto está descrita, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de ar condicionado, modelo split, capacidade de 7.000 à 18.000 btu's.	Serviço	40	R\$ 483,33	R\$ 19.333,20
1.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de ar condicionado, modelo split, capacidade de 22.000 à 36.000 btu's.	Serviço	40	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00
2.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	Serviço	30	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00

	de ar condicionado, modelo split, capacidade de 7.000 à 36.000 btu's.				
3.	SERVIÇOS MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de ar condicionado modelo split capacidade de 7.000 à 36.000 btu's.	Serviço	1.528	R\$ 41,36	R\$ 63.198,08
4.	SERVIÇOS TRIMESTRAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de ar condicionado modelo split capacidade de 7.000 à 36.000 btu's.	Serviço	382	R\$ 41,36	R\$ 15.799,52
5.	SERVIÇOS SEMESTRAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de ar condicionado modelo split capacidade de 7.000 à 36.000 btu's.	Serviço	191	R\$ 124,14	R\$ 23.710,74
6.	SERVIÇOS ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de ar condicionado modelo split capacidade de 7.000 à 36.000 btu's.	Serviço	191	R\$ 124,14	R\$ 23.710,74
				TOTAL	R\$ 181.642,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAPACITOR de 6,0µF a 25,0µF para ar condicionado.	Und	50	R\$ 26,91	R\$ 1.345,50
2.	CAPACITOR de 30,0µF a 70,0µF para ar condicionado	und	50	R\$ 49,43	R\$ 2.471,50
3.	CABO ALIMENTAÇÃO RABIXO para ar condicionado – 1m	metro	200	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
4.	CARGA DE GÁS (R-22) para ar condicionado	und	70	R\$ 81,16	R\$ 5.681,20
5.	CARGA DE GÁS (R-32) para ar condicionado.	und	80	R\$ 81,68	R\$ 6.534,40
6.	CARGA DE GÁS (R-410) para ar condicionado.	und	100	R\$ 290,41	R\$ 29.041,00
7.	GÁS (R-141B) para ar condicionado	und	60	R\$ 142,50	R\$ 8.550,00
8.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL para ar condicionado	und	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00
9.	COMPRESSOR DE ROTAÇÃO constante de ar condicionado 7.000 Btu's	und	02	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
10.	COMPRESSOR DE ROTAÇÃO constante de ar condicionado 9.000 Btu's	und	09	R\$ 940,30	R\$ 8.462,70
11.	COMPRESSOR DE ROTAÇÃO constante de ar condicionado 12.000 Btu's	und	20	R\$ 1.152,33	R\$ 23.046,60
12.	COMPRESSOR DE ROTAÇÃO constante de ar condicionado 18.000 Btu's	und	08	R\$ 1.312,66	R\$ 10.501,28
13.	COMPRESSOR DE ROTAÇÃO	und	10	R\$	R\$

	constante de ar condicionado 22.000 Btu's			1.550,00	15.500,00
14.	COMPRESSOR DE ROTAÇÃO constante de ar condicionado 24.000 Btu's	und	14	R\$ 1.822,70	R\$ 25.517,80
15.	COMPRESSOR DE ROTAÇÃO constante de ar condicionado 30.000 Btu's	und	09	R\$ 1.965,33	R\$ 17.687,97
16.	DISPLAY DE PAINEL FRONTAL UNIVERSAL de split.	und	20	R\$ 80,82	R\$ 1.616,40
17.	FITA PVC SEM adesivo rolo com 10 metros	rolo	150	R\$ 4,21	R\$ 631,50
18.	FITA PP ALUMINIZADA 45MMx45M	und	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10
19.	FILTRO DE AR split	und	15	R\$ 3,59	R\$ 53,85
20.	HÉLICE DO CONDENSADOR split de 7.000 a 12.000 btu's.	und	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
21.	HÉLICE DO CONDENSADOR split de 18.000 A 22.000 BTU'S.	und	15	R\$ 38,45	R\$ 576,75
22.	HÉLICE DO CONDENSADOR split de 24.000 A 36.000 BTU'S.	und	15	R\$ 46,39	R\$ 695,85
23.	HÉLICE DA TURBINA da evaporadora	und	10	R\$ 32,03	R\$ 320,30
24.	MOTOR VENTILADOR para ar condicionado split 7.000 a 12.000 BTU'S, para condensadora.	und	25	R\$ 51,58	R\$ 1.289,50
25.	MOTOR VENTILADOR para ar condicionado split 18.000 a 22.000 BTU'S, para condensadora.	und	25	R\$ 52,86	R\$ 1.321,50
26.	MOTOR VENTILADOR para ar condicionado split 30.000 a 36.000 BTU'S, para condensadora.	und	25	R\$ 63,15	R\$ 1.578,75
27.	MOTOR VENTILADOR para ar condicionado split 7.000 a 12.000 BTU'S, para evaporadora.	und	25	R\$ 57,21	R\$ 1.430,25
28.	MOTOR VENTILADOR para ar condicionado split 18.000 a 24.000 BTU'S, paraevaporadora.	und	25	R\$ 70,05	R\$ 1.751,25
29.	MOTOR VENTILADOR para ar condicionado split 30.000 a 36.000 BTU'S, paraevaporadora.	und	25	R\$138,98	R\$ 3.474,50
30.	OLEO DO COMPRESSOR para ar split	litro	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
31.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL para ar condicionado split 7.000 a 12.000 btu's.	und	25	R\$127,94	R\$ 3.198,50
32.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL para ar condicionado split 18.000 A 36.000 BTU'S.	und	25	R\$106,25	R\$ 2.656,25
33.	SUORTE DE POLIPROPILENO/NYLON para condensadora de 7.000 até 12.000 BTU'S.	und	40	R\$ 37,04	R\$ 1.481,60

34.	SUPORTE DE POLIPROPILENO/NYLON para condensadora de 18.000 até 36.000 BTU'S.	und	40	R\$ 88,62	R\$ 3.544,80
35.	TAPA FUGA para sistema de refrigeração	und	80	R\$170,00	R\$ 13.600,00
36.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4	metro	200	R\$ 33,53	R\$ 6.706,00
37.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/16	metro	200	R\$ 29,02	R\$ 5.804,00
38.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	metro	200	R\$ 24,76	R\$ 4.952,00
39.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	metro	200	R\$ 27,11	R\$ 5.422,00
40.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8	metro	200	R\$ 33,04	R\$ 6.608,00
41.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4	metro	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
42.	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER BRANCO 1/4 6MM, BARRA DE 02METROS.	peça	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
43.	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER BRANCO 5/16 6MM, BARRA DE 02METROS.	peça	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
44.	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER BRANCO 5/8 15MM, BARRA DE 02METROS.	peça	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
45.	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER BRANCO 3/8 10MM, BARRA DE 02METROS.	peça	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
46.	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER BRANCO 1/2 12MM, BARRA DE 02METROS.	peça	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
47.	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER BRANCO 3/4 18MM, BARRA DE 02METROS.	peça	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
48.	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) para ar condicionado de 7.000 A 12.000BTU'S.	und	30	R\$527,37	R\$ 15.821,10
49.	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) para ar condicionado de 18.000 A 36.000BTU'S.	und	30	R\$525,00	R\$ 15.750,00
50.	UNIDADE EVAPORADORA (SERPENTINA) para ar condicionado de 7.000 A 12.000 BTU'S	und	25	R\$710,00	R\$ 17.750,00
51.	UNIDADE EVAPORADORA (SERPENTINA) para ar condicionado de 18.000 A 36.000 BTU'S.	und	25	R\$848,08	R\$ 21.202,00
52.	VALVULA DE SERVIÇO 1/4 para ar condicionado split.	und	30	R\$ 41,66	R\$ 1.249,80
53.	VALVULA DE SERVIÇO 3/8 para ar condicionado split.	und	30	R\$ 42,93	R\$ 1.287,90

54.	VALVULA DE SERVIÇO 5/16 para ar condicionado split.	und	30	R\$ 72,27	R\$ 2.168,10
55.	VALVULA DE SERVIÇO 1/2 para ar condicionado split.	und	30	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
56.	VALVULA DE SERVIÇO 5/8 para ar condicionado split.	und	30	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
57.	VALVULA DE SERVIÇO 3/4 para ar condicionado split.	und	30	R\$ 92,13	R\$ 2.763,90
				TOTAL	R\$ 321.242,50

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE - RELAÇÃO DE APARELHOS E AMBIENTES CLIMATIZADOS								
TIPO DO APARELHO		AMBIENTE CLIMATIZADO	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO			TIPO DE ATIVIDADE
			FIXOS	FLUTUAT ES	MARCA	TAG	BTU/h	
ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO PESSOA GUERRA								
01	SPLIT HI-WALL	DIRETORIA	10	10	AGRATTO	E01.AP01	12.000 BTU/h	ADMINISTRATIVO
02	SPLIT HI-WALL	COORDENAÇÃO	10	10	AGRATTO	E02.AP02	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVO
03	SPLIT HI-WALL	SECRETARIA	10	10	AGRATTO	E03AP03	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVO
04	SPLIT HI-WALL	SALA 01 RECURSOS	02	30	PHILCO	E04AP04	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
05	SPLIT HI-WALL	SALA 02 AP-01	02	30	TCL	E05AP05	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
06	SPLIT HI-WALL	SALA 02 AP-02	02	30	TCL	E06AP06	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
07	SPLIT HI-WALL	SALA 03 AP-01	02	30	TCL	E07AP07	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
08	SPLIT HI-WALL	SALA 03 AP-02	02	30	TCL	E08AP08	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
09	SPLIT HI-WALL	SALA 04 AP-01	02	30	TCL	E09AP09	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
10	SPLIT HI-WALL	SALA 04 AP-02	02	30	TCL	E10.AP10	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
11	SPLIT HI-WALL	SALA 05 AP-01	02	30	TCL	E11.AP11	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
12	SPLIT HI-WALL	SALA 05 AP-02	02	30	TCL	E12.AP11	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
13	SPLIT HI-WALL	SALA 06 AP-01	02	30	TCL	E13.AP13	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
14	SPLIT HI-WALL	SALA 06 AP-02	02	30	TCL	E14.AP14	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
15	SPLIT HI-WALL	SALA 07AP-01	02	30	TCL	E15.AP15	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
16	SPLIT HI-WALL	SALA 07 AP-02	02	30	TCL	E16.AP16	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
17	SPLIT HI-WALL	SALA 08 AP-01	02	30	AGRATTO	E17.AP17	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
18	SPLIT HI-WALL	SALA 08 AP-02	02	30	AGRATTO	E18.AP18	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
19	SPLIT HI-WALL	SALA 09 AP-01	02	30	AGRATTO	E19.AP19	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
20	SPLIT HI-WALL	SALA 09 AP-02	02	30	AGRATTO	E20.AP20	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
21	SPLIT HI-WALL	SALA 10 AP-01	02	30	AGRATTO	E21.A37	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
22	SPLIT HI-WALL	SALA 10 AP-02	02	30	AGRATTO	E22.A37	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
23	SPLIT HI-WALL	SALA 11 AP-01	02	30	AGRATTO	E23.A38	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
24	SPLIT HI-WALL	SALA 11 AP-02	02	30	AGRATTO	E24.A38	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
25	SPLIT HI-WALL	SALA 12 AP-01	02	30	AGRATTO	E25.A39	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
26	SPLIT HI-WALL	SALA 12 AP-02	02	30	AGRATTO	E26.A39	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
27	SPLIT HI-WALL	SALA 13 AP-01	02	30	AGRATTO	E27.A40	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
28	SPLIT HI-WALL	SALA 13 AP-02	02	30	AGRATTO	E28.A40	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
29	SPLIT HI-WALL	SALA 14 AP-01	02	30	AGRATTO	E29.A40	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
30	SPLIT HI-WALL	SALA 14 AP-02	02	30	AGRATTO	E30.A48	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE ALBUQUERQUE								
TÉRREO								
01	SPLIT HI-WALL	DIRETORIA	04	08	AGRATTO	E01.AP01	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	COORDENAÇÃO	04	08	MIDEA	E02.AP02	12.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
03	SPLIT HI-WALL	SECRETARIA	06	12	AGRATTO	E03AP03	12.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
04	SPLIT HI-WALL	SAL DOS PROFESSORES	12	12	AGRATTO	E04AP04	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
05	SPLIT HI-WALL	SALA RECURSOS	02	40	AGRATTO	E05AP05	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
06	SPLIT HI-WALL	BIBLIOTECA AP-01	25	25	CONSUL	E06AP06	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
07	SPLIT HI-WALL	BIBLIOTECA AP-02	25	25	ELECTROLUX	E07AP07	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
08	SPLIT HI-WALL	BIBLIOTECA AP-03	25	25	AGRATTO	E08AP08	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
09	SPLIT HI-WALL	SALA 01 SEM APARELHO	02	45	-----	E09AP09	-----	SALA DE AULA
10	SPLIT HI-WALL	SALA 02 SEM APARELHO	02	45	-----	E10.AP10	-----	SALA DE AULA
11	SPLIT HI-WALL	SALA 03 SEM APARELHO	02	45	-----	E11.AP11	-----	SALA DE AULA
1 ANDAR								
12	SPLIT HI-WALL	SALA 04 AP-01	02	45	AGRATTO	E12.AP11	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
13	SPLIT HI-WALL	SALA 04 AP-02	02	45	AGRATTO	E13.AP13	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
14	SPLIT HI-WALL	SALA 05 AP-01	02	45	TCL	E14.AP14	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
15	SPLIT HI-WALL	SALA 05 AP-02	02	45	TCL	E15.AP15	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
16	SPLIT HI-WALL	SALA 06 AP-01	02	45	AGRATTO	E16.AP16	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
17	SPLIT HI-WALL	SALA 06 AP-02	02	45	TCL	E17.AP17	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
18	SPLIT HI-WALL	SALA 07 AP-01	02	45	TCL	E18.AP18	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
19	SPLIT HI-WALL	SALA 07 AP-02	02	45	TCL	E19.AP19	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
20	SPLIT HI-WALL	SALA 08 SEM APARELHO	02	45	-----	E20.AP20	-----	SALA DE AULA
21	SPLIT HI-WALL	SALA 08 SEM APARELHO	02	45	-----	E21.AP21	-----	SALA DE AULA

22	SPLIT HI-WALL	SALA 09 SEM APARELHO	02	45	-----	E22.AP22	-----	SALA DE AULA
23	SPLIT HI-WALL	SALA 09 SEM APARELHO	02	45	-----	E23.AP23	-----	SALA DE AULA
24	SPLIT HI-WALL	SALA 10 AP-01	02	45	TCL	E24.AP24	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
25	SPLIT HI-WALL	SALA 10 AP-02	02	45	TCL	E25.AP25	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
26	SPLIT HI-WALL	SALA 11 AP-01	02	45	TCL	E26.AP26	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
27	SPLIT HI-WALL	SALA 11 AP-02	02	45	TCL	E27.AP27	24.000 BTU/h	SALA DE AULA

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE ALBUQUERQUE - INTEGRAL - ANEXO

01	SPLIT HI-WALL	SLA DOS PROFESSORES	08	12	-----	E01.AP01	-----	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	BIBLIOTECA	02	12	-----	E02.AP02	-----	ADMINISTRATIVA
03	SPLIT HI-WALL	SALA 9° A	02	45	AGRATTO	E03.AP03	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
04	SPLIT HI-WALL	SALA 9° B	02	45	AGRATTO	E04.AP04	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
05	SPLIT HI-WALL	SALA 9° C	02	45	AGRATTO	E05.AP05	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
06	SPLIT HI-WALL	SALA 9° D	02	45	AGRATTO	E06.AP06	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
07	SPLIT HI-WALL	SALA 9° E	02	45	TCL	E07.AP07	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
08	SPLIT HI-WALL	SALA 9° F	02	45	AGRATTO	E08.AP08	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
09	SPLIT HI-WALL	SALA 9° G	02	45	TCL	E09.AP09	24.000 BTU/h	SALA DE AULA

ESCOLA JARDIM DA INFÂNCIA DRA CLEMENCEAU DUTRA

TERREO								
01	SPLIT HI-WALL	SECRETARIA	06	10	PHILCO	E01.AP01	12.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	SALA RECURSOS	02	35	PHILCO	E02.AP02	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
03	SPLIT HI-WALL	SALA 01	02	35	AGRATTO	E03.AP03	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
04	SPLIT HI-WALL	SALA 02	02	35	PHILCO	E04.AP04	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
05	SPLIT HI-WALL	SALA 03	02	35	AGRATTO	E05.AP05	30.000 BTU/h	SALA DE AULA

1º ANDAR

06	SPLIT HI-WALL	SALA 04	02	35	AGRATTO	E06.AP06	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
07	SPLIT HI-WALL	SALA 05	02	35	AGRATTO	E07.AP07	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
08	SPLIT HI-WALL	SALA 06	02	35	AGRATTO	E08.AP08	30.000 BTU/h	SALA DE AULA

ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BEATRIZ DE AQUINO

01	SPLIT HI-WALL	SECRETARIA	06	12	AGRATTO	E01.AP01	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	BIBLIOTECA	02	12	AGRATTO	E02.AP02	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
03	SPLIT HI-WALL	SALA RECURSOS	02	30	AGRATTO	E03.AP03	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
04	SPLIT HI-WALL	SALA 01	02	30	PHILCO	E04.AP04	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
05	SPLIT HI-WALL	SALA 02	02	30	PHILCO	E05.AP05	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
06	SPLIT HI-WALL	SALA 03	02	30	PHILCO	E06.AP06	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
07	SPLIT HI-WALL	SALA 04	02	30	VIX	E07.AP07	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
08	SPLIT HI-WALL	SALA 05	02	30	PHILCO	E08.AP08	22.000 BTU/h	SALA DE AULA

CRECHE NAIR LOPES DE OLIVEIRA

01	SPLIT HI-WALL	SECRETARIA	06	12	MIDEA	E01.AP01	12.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	SALA 01	02	40	MIDEA	E02.AP02	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
03	SPLIT HI-WALL	SALA 02	02	40	MIDEA	E03.AP03	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
04	SPLIT HI-WALL	SALA 03	02	40	LG	E04.AP04	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
05	SPLIT HI-WALL	SALA 04	02	40	LG	E05.AP05	7.500 BTU/h	SALA DE AULA
06	SPLIT HI-WALL	SALA 05	02	40	CONSUL	E06.AP06	9.000 BTU/h	SALA DE AULA
07	SPLIT HI-WALL	SALA 06	02	40	VIX	E07.AP07	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
08	SPLIT HI-WALL	SALA 07	02	40	PHILCO	E08.AP08	12.000 BTU/h	SALA DE AULA

CRECHE NAIR LOPES DE OLIVEIRA - ANEXO

01	SPLIT HI-WALL	SALA 01	02	35	AGRATTO	E01.AP01	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
02	SPLIT HI-WALL	SALA 02	02	35	AGRATTO	E02.AP02	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
03	SPLIT HI-WALL	SALA 03	02	35	AGRATTO	E03.AP03	30.000 BTU/h	SALA DE AULA

PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÉRREO								
01	SPLIT HI-WALL	SALA CAMPO E NAME	12	20	CONSUL	E01.AP01	9.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	SL SECRET. EDUCAÇÃO	04	12	AGRATTO	E02.AP02	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
1º ANDAR								
03	SPLIT HI-WALL	SL DP ANOS INICIAIS	06	12	CONSUL	E03.AP03	9.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
04	SPLIT HI-WALL	SL DP INF INCLUSIVA	06	12	PHILCO	E04.AP04	12.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA

ESCOLA MANUCIPAL MARIA JOSÉ MONTEIRO - CUCAU

TERREO								
01	SPLIT HI-WALL	DIRETORIA	02	04	COMFEE	E01.AP01	9.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	COORDENAÇÃO	06	10	AGRATTO	E02.AP02	12.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
03	SPLIT HI-WALL	SECRETARIA	06	10	AGRATTO	E03.AP03	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
04	SPLIT HI-WALL	LABORATÓRIO	02	20	AGRATTO	E04.AP04	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
05	SPLIT HI-WALL	LABORATÓRIO	02	20	AGRATTO	E05.AP05	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
06	SPLIT HI-WALL	SL DOS PROFESSORES	15	15	AGRATTO	E06.AP06	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
07	SPLIT HI-WALL	SALA 04 AP-01	02	45	TCL	E07.AP07	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
08	SPLIT HI-WALL	SALA 04 AP-02	02	45	TCL	E08.AP08	18.000 BTU/h	SALA DE AULA

09	SPLIT HI-WALL	SALA 05 RECURSOS	02	45	AGRATTO	E09.AP09	18.000 BTU/h	SALA DE AULA
10	SPLIT HI-WALL	SALA 10 AP-01	02	45	TCL	E10.AP10	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
11	SPLIT HI-WALL	SALA 10 AP-02	02	45	TCL	E11.AP11	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
7ª ANDAR								
12	SPLIT HI-WALL	SALA 11 AP-01	02	45	AGRATTO	E12.AP12	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
13	SPLIT HI-WALL	SALA 11 AP-02	02	45	AGRATTO	E13.AP13	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
14	SPLIT HI-WALL	SALA 12 AP-01	02	45	AGRATTO	E14.AP14	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
15	SPLIT HI-WALL	SALA 12 AP-02	02	45	AGRATTO	E15.AP15	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
16	SPLIT HI-WALL	SALA 13 AP-01	02	45	-----	E16.AP16	-----	SALA DE AULA
17	SPLIT HI-WALL	SALA 14 AP-01	02	45	AGRATTO	E17.AP17	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
18	SPLIT HI-WALL	SALA 14 AP-01	02	45	AGRATTO	E18.AP18	30.000 BTU/h	SALA DE AULA
19	SPLIT HI-WALL	SALA 15 AP-01	02	45	AGRATTO	E19.AP19	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
20	SPLIT HI-WALL	SALA 15 AP-02	02	45	AGRATTO	E20.AP20	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
21	SPLIT HI-WALL	SALA 16 AP-01	02	45	TCL	E21.AP21	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
22	SPLIT HI-WALL	SALA 16 AP-02	02	45	AGRATTO	E21.AP21	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
23	SPLIT HI-WALL	SALA 17 AP-01	02	45	TCL	E22.AP22	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
24	SPLIT HI-WALL	SALA 17 AP-02	02	45	AGRATTO	E23.AP23	17.000 BTU/h	SALA DE AULA
25	SPLIT HI-WALL	SALA 18 AP-01	02	45	AGRATTO	E24.AP24	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
26	SPLIT HI-WALL	SALA 19 AP-01	02	45	TCL	E25.AP25	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
27	SPLIT HI-WALL	SALA 20 AP-01	02	45	AGRATTO	E26.AP26	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
28	SPLIT HI-WALL	SALA 20 AP-02	02	45	AGRATTO	E27.AP27	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
29	SPLIT HI-WALL	SALA 21 AP-01	02	45	TCL	E28.AP28	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
30	SPLIT HI-WALL	SALA 21 AP-02	02	45	TCL	E29.AP29	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
31	SPLIT HI-WALL	SALA 22 AP-01	02	45	AGRATTO	E30.AP30	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
32	SPLIT HI-WALL	SALA 22 AP-02	02	45	AGRATTO	E31.AP31	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
33	SPLIT HI-WALL	SALA 23 AP-01	02	45	AGRATTO	E32.AP32	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
34	SPLIT HI-WALL	SALA 24 AP-01	02	45	AGRATTO	E33.AP33	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
ESCOLA MANUCIPAL JARDIM DA INFANCIA AMÉLIA MONTEIRO - CUCAU								
01	SPLIT HI-WALL	SALA 01 AP-01	02	35	TCL	E01.AP01	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
02	SPLIT HI-WALL	SALA 01 AP-02	02	35	SPRINGER	E02.AP02	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
03	SPLIT HI-WALL	SALA 02 AP-01	02	35	SPRINGER	E03.AP03	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
04	SPLIT HI-WALL	SALA 02 AP-02	02	35	SPRINGER	E04.AP04	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
CRECHE NELBE LUCIA MOURA - CUCAU								
01	SPLIT HI-WALL	SECRETARIA	02	06	PHILCO	E01.AP01	18.000 BTU/h	ADMINISTRATIVA
02	SPLIT HI-WALL	SALA 01 AP-01	02	25	TCL	E01.AP01	24.000 BTU/h	SALA DE AULA
03	SPLIT HI-WALL	SALA 01 AP-02	02	35	SPRINGER	E02.AP02	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
ESCOLA MARIA DULCE - ENG HORIZONTE								
01	SPLIT HI-WALL	SALA 01 - AP 01	02	45	AGRATTO	E01.AP01	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
02	SPLIT HI-WALL	SALA 01 - AP 02	02	45	AGRATTO	E02.AP02	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA C. RAPOSO - ASSENTAMENTO MATO GROSSO								
01	SPLIT HI-WALL	SALA 01	02	40	AGRATTO	E01.AP01	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
02	SPLIT HI-WALL	SALA 02	02	40	AGRATTO	E02.AP02	22.000 BTU/h	SALA DE AULA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MIN. ROBERTO (QUILOMBOLA) - ENG SIQUEIRA								
01	SPLIT HI-WALL	SALA 01	02	20	AGRATTO	E01.AP01	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
02	SPLIT HI-WALL	SALA 02	02	20	AGRATTO	E02.AP02	12.000 BTU/h	SALA DE AULA
03	SPLIT HI-WALL	SALA 03	02	20	AGRATTO	E03.AP03	12.000 BTU/h	SALA DE AULA

QUANTIDADES TOTAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	TOTAL
1.	Aparelho de ar-condicionado 7.000 BTUs	01	-	01
2.	Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs	04	18	22
3.	Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs	23	18	41
4.	Aparelho de ar-condicionado 17.000 BTUs	01	-	01

5.	Aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs	18	02	20
6.	Aparelho de ar-condicionado 22.000 BTUs	29	-	29
7.	Aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUs	37	18	55
8.	Aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUs	22	-	22
TOTAIS		135	56	191

3.3. Características da Manutenção Preventiva:

- Consiste em intervenções programadas para reduzir a probabilidade de falhas, conservando o rendimento e a vida útil dos equipamentos.
- Inclui: limpeza de filtros, higienização de serpentinas, verificação de carga de gás, teste de componentes elétricos, lubrificação de motores e conferência de vedação.
- Deverá ser executada conforme o cronograma do **PMOC**, com periodicidade mínima mensal ou trimestral, conforme a carga térmica e criticidade do local.

3.4. Características da Manutenção Corretiva:

- Consiste em intervenções não programadas para reparo de defeitos e substituição de peças, visando o retorno imediato do equipamento à operação.
- Os serviços corretivos serão realizados sob demanda, mediante chamado da Secretaria, devendo a empresa realizar o diagnóstico e apresentar o orçamento de peças em até **[48] horas**.

3.5. Especificações dos Grupos de Equipamentos:

Grupo	Descrição Técnica	Abrangência de Serviços
I - Climatização	Condicionadores de Ar (Split, Janela, Cassete) e Ventiladores.	Limpeza, carga de gás, troca de compressores, capacitores e placas.
II - Refrigeração	Geladeiras, Freezers, Bebedouros e Câmaras Frias.	Calibração de termostatos, troca de borrachas de vedação e sistemas de degelo.

3.6. Das Peças e Componentes:

- Todas as peças aplicadas deverão ser novas e originais do fabricante. Caso a fabricação do equipamento tenha sido descontinuada, serão aceitas peças compatíveis, desde que mantenham as características técnicas de desempenho e segurança.
- A Contratada será responsável pela destinação final ambientalmente adequada de peças substituídas e fluidos refrigerantes, conforme legislação ambiental vigente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir condições adequadas de higiene, conforto térmico e operacionalidade das unidades pertencentes à Rede Municipal de Educação e demais setores desta Secretaria.

4.2. Justifica-se a abertura de processo licitatório para Registro de Preços e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e condicionamento de ar, com fornecimento de peças

e insumos, incluindo serviços eventuais de instalação e desinstalação de equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do município de Rio Formoso-PE.

4.3. A ausência da contratação poderá comprometer o adequado funcionamento das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, afetando o conforto térmico, a qualidade do ar interior e as condições mínimas de permanência de alunos, professores e servidores nos ambientes educacionais. Considerando tratar-se de serviços contínuos e de demanda variável, cujos quantitativos não podem ser previamente mensurados com exatidão mensal, o levantamento estimativo foi realizado com base no histórico de manutenções e consumo do exercício de 2024, subsidiando a formação do Registro de Preços.

4.4. A manutenção preventiva, objeto deste Termo, é economicamente mais vantajosa do que a atuação exclusivamente corretiva, pois intervenções programadas prolongam a vida útil dos equipamentos, reduzem falhas inesperadas e contribuem para maior eficiência energética dos sistemas de climatização instalados nas unidades escolares.

4.5. A adoção de manutenção sistemática assegura melhores condições ambientais nas salas de aula e demais dependências, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem e garantindo maior previsibilidade orçamentária à Administração.

4.6. A regularidade na manutenção assegura o correto manuseio de fluidos refrigerantes, evitando sua liberação inadequada na atmosfera, bem como previne obstruções nos sistemas de drenagem, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para ambientes escolares mais seguros e salubres.

4.7. Portanto, a abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e condicionamento de ar, com fornecimento de peças e insumos, incluindo instalação e desinstalação eventual de equipamentos, mostra-se essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades educacionais no âmbito da Rede Municipal de Educação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente processo tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto

5.2. O presente processo administrativo e a futura contratação reger-se-ão pelas disposições das seguintes normas gerais de licitação

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange ao Sistema de Registro de Preços (Art. 82) e à execução por empreitada por preço unitário.
- b) Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Rio Formoso-PE.

5.3. As Normas Técnicas e Específicas do Objeto, observam aos seguintes dispositivos:

- a) Portaria MS nº 3.523/1998 (Ministério da Saúde): Estabelece o regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de limpeza e manutenção de sistemas de climatização.
- b) Resolução RE nº 09/2003 (ANVISA): Orientações técnicas sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados.

- c) Lei Federal nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo (atribuições para responsabilidade técnica).
- d) Normas Brasileiras da ABNT: Notadamente a NBR 13.971 (Sistemas de refrigeração e climatização – Manutenção e instalação) e NBR 14.679 (Execução de serviços de higienização de sistemas de ar condicionado).

5.4. Devem ser observadas as seguintes Normas de Segurança e Trabalho:

- a) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs):
- b) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NR-35: Trabalho em altura (essencial para manutenção de condensadoras externas e sistemas de exaustão).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, adotando-se o modo de disputa [Aberto], conforme o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A adjudicação dar-se-á por Lote, de modo a garantir a economia de escala e a unicidade da responsabilidade técnica sobre cada sistema (Climatização).

6.3. Composição da Proposta e Critérios de Aceitabilidade:

6.3.1. As propostas de preços deverão ser decompostas da seguinte forma para fins de julgamento:

6.3.2. Para a Manutenção Corretiva (Mão de Obra): Valor da Hora-Homem técnica ou preço fixo por intervenção, conforme definido na planilha de quantitativos.

6.3.3. Para as Peças e Componentes: Critério de Menor preço sobre uma tabela de referência oficial ou de mercado (ex: Tabela de Preços de Fabricantes ou pesquisa de mercado da Administração), nos termos do Art. 82, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.4.1. Empresa que apresente melhor desempenho pretérito (atestados);

6.4.2. Empresa que desenvolva ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.4.3. Empresa que desenvolva programas de integridade (compliance).

6.5. Da Proposta Exequível (Preço Inexequível):

6.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o Art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, cabendo à licitante comprovar a viabilidade dos custos.

7. DA DESCRIÇÃO DAS NORMAS APLICÁVEIS

7.1. Os materiais empregados e os procedimentos de transportes e logísticas deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas licitantes deverão atender aos requisitos de qualificação técnica necessários e proporcionais, conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O licitante deverá ter registro no Órgão Fiscalizador Competente da Sede da Licitante.
- b) Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sua sede ou domicílio, em plena validade.
- c) Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou/presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste termo.

8.2. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados)

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de características semelhantes, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo minimamente:
- b) Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização (ar-condicionado);

8.3. Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico)

- a) A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares, devidamente reconhecido pelo conselho de classe, sendo:

8.4. Registros nos Conselhos de Classe

- a) Registro da Empresa no CREA: Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, em plena validade.
- b) Registro do Profissional: Prova de registro do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente (CREA).

9. DA DESCRIÇÃO DETALHADA

9.1. Todos os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos de climatização, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, visando mantê-los em perfeito estado de funcionamento, consistindo em verificação geral, limpeza, ajustes, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários.

9.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as peças, insumos, materiais e acessórios necessários à execução adequada dos serviços contratados, incluindo a substituição de componentes que apresentem desgaste natural pelo uso, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.3. O quantitativo das rotinas de manutenção preventiva foi definido com base em relatório técnico e histórico de manutenções realizadas, elaborado por profissional habilitado, bem

como alinhado com a gestão da Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, foi definido que as manutenções serão realizadas baseadas na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO MENSAL	
1	Higienizar o filtro de ar; substituir se necessário.
2	Higienizar a serpentina da evaporadora com pistola de pressão e bolsa coletora.
3	Higienizar o moto-ventilador da condensadora, a sua saída de ar e carenagem.
4	Higienizar o sistema de dreno, a turbina e a carenagem da evaporadora.
5	Higienizar as tomadas de ar externo e as grelhas de insuflamento e retorno.
6	Verificar estado de conservação do filtro de ar.
7	Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.
8	Verificar se há obstruções para a correta passagem de ar no insuflamento.
9	Verificar se há obstruções para a correta passagem de ar no retorno.
10	Efetuar a limpeza da bandeja de drenagem.
11	Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores.
12	Efetuar reaperto dos conectores elétricos. Verificar o aterramento.
13	Verificar a existência de vazamentos de gás e corrigi-los.
14	Medir Tensão elétrica.
15	Medir Corrente elétrica.
16	Medir temperatura do ar. Ambiente, Retorno e Insuflamento.
17	Verificar, eliminar ou substituir conexões defeituosas.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO TRIMENSAL	
1	Limpar a unid. condensadora externamente; não é necessário aplicar detergente.
2	Limpar a unid. evaporadora externamente; não é necessário aplicar detergente.
3	Substituir os filtros de ar descartáveis e higienizar o filtro de entrada de água.
4	Higienizar grelhas de insuflamento e retorno.
5	Lavar as unidades evaporadora e condensadora.
6	Vistoriar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigorígenas.
7	Medir pressões de funcionamento – Alta e Baixa.
8	Vistoriar os circuitos elétricos do sistema e realizar a análise da qualidade do ar.
9	Lavar a serpentina da unidade evaporadora.
10	Lavar as unidades evaporadora e condensadora.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO SEMESTRAL	
1	Vistoriar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigorígenas.
2	No compressor, verificar fixação, vibrações ou ruídos anormais.
3	Verificar a existência de vazamentos de gás e corrigi-los.
4	Verificar/eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO ANUAL	
1	Verificar a isolação elétrica e a integridade física de mecanismos.
2	Apertar parafusos e verificar o estado de conservação de mecanismos internos.
3	Verificar o estado de conservação dos suportes metálicos da evaporadora.
4	Verificar o estado de conservação dos suportes metálicos da condensadora.
5	Verificar a isolação elétrica dos motores e compressores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Praça 07 de Fevereiro, s/n – Centro – Rio Formoso – PE – CEP 55570-000
CNPJ – 11.286.235/0001-08

secretariasauderioformoso@gmail.com

10.1.1. efetuar a entrega do objeto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a solicitação do setor requisitante, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- a) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- b) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto provisoriamente e, após verificação, efetuar o recebimento definitivo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão considerados por efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovado pelo setor responsável pelo estabelecimento.

12. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados nas unidades escolares mencionadas e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Formoso/PE, cujos endereços completos serão informados à Contratada no momento da solicitação formal de cada demanda, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, diretamente na Secretaria demandante, através de Requisições Formais da Prefeitura

13.2. Municipal e/ou das secretarias acima mencionadas, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do local da entrega.

13.3. O fornecedor deverá manter atendimento diário, no mínimo das 6h às 18h, todos os dias da semana.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente fiscal(is) e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.6. O recebimento de material será confiado a uma pessoa (servidor) designado pela autoridade competente.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO

14.1. Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da referida Lei. Os contratos dela decorrentes terão vigência definida no instrumento contratual, observada a natureza da prestação.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do fornecimento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, bem como do relatório de prestação dos serviços. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

15.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Rio Formoso, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

15.6. saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição/contratação dos materiais/fornecimentos decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO - 02.00 - PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.04	2.027 / 2.028 / 2.032 / 2.033 / 2.035	33903900
Secretaria de Educação	1. Manutenção da Educação Básica/Salário Educação	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	2. Manutenção da Alfabetização	
	3. Manutenção do Ensino Infantil	
	4. Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
	5. Manut. Despesas da Educação Precatórios (FUNDEF)	
UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.14	2.077 / 2.078	33903900
FUNDEB	1. Manutenção do Ensino Fundamental 30%	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	2. Manutenção do Ensino Fundamental 70%	

Rio Formoso, 02 de março de 2026.

Diniz Matias Silva de Oliveira
Assistente Administrativo
Matrícula nº. 610092